



RUA B, 155 - DIME SÃO JOÃO  
POUSO ALEGRE -MG 37.550-595  
TELEFONES: (35) 3423 5454/ 3422 4682  
email: extintores extingui@yahoo.com

EXTINTORES EXTINGUI

*Recebi  
25/06/18  
Waniela*

## **RECURSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N ° 113/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2018**



ILUSTRÍSSIMA SRA. PREGOEIRA DANIELA LUIZA ZANATTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2018

REALIZADO NO DIA 21/06/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

### **Interposição de Recurso.**

**A empresa Guilherme Pereira Da Silva Scarato**, ( Extintui Extintores) inscrita no CNPJ N° 26598825/0001-43, sediada na rua B N° 155 DIME São Joao, Pouso Alegre, Minas Gerais, CEP: 37550-595, neste ato representada pela representante legal, SRA REGIANE PEREIRA DA SILVA, devidamente credenciada junto ao Processo Licitatório e em atendimento ao disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL 33/2018 em epígrafe, vem tempestivamente perante a esta Comissão Permanente de Licitações junto a Exma. Sra. DD. Pregoeira DANIELA LUIZA ZANATTA da Prefeitura Municipal de POUSO ALEGRE, apresentar recurso e requerer inabilitação da empresa DAYANNE CORREA GOMES DE OLIVEIRA, pelas razões que seguem:

#### **Do Objeto e das Condições de participação. (no edital)**

2.1- "Constitui objeto deste PREGÃO PRESENCIAL O REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA, MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, TESTES HIDROSTÁTICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, de acordo com Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e dos respectivos anexos ".

4.1.1. Tenham objeto **social pertinente e compatível** com o objeto licitado.

**Em referencia aos itens acima, na análise do documento da empresa DAYANNE CORREA GOMES DE OLIVEIRA, notamos que "O CARTAO DO CNPJ APRESENTADO NÃO EXISTE UM CNAE REFERENTE A MANUTENÇÃO, REPARO OU INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO.PORTANTO NÃO ESTÁ QUALIFICADA PARA PARTICIPAR DO OBJETO LICITADO, NOS LOTES 1 E 3 QUE SE REFERE A MANUTENÇÃO de extintores.**

RUA B, 155 - DIME SÃO JOÃO, POUSO ALEGRE –MG 37.550-595  
TELEFONES: (35) 3423 5454/ 3422 4682 email: extintores extingui@yahoo.com



DA prestação de serviço: (Pagina 31 do Edital.)

“3.13 A empresa **CONTRADA deverá** apresentar Credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros de Minas e certificação do INMETRO dos extintores.”

**DE ACORDO COM O EDITAL ITEM 3.13 PAG 31 EM CONSULTA REALIZADA NO SITE DO CBMMG**, não consta o cadastro da empresa ora classificada. Segundo a Lei 14.130 de 19 de dezembro de 2001 que reza o seguinte :

"Art. 7º - A pessoa física ou jurídica responsável pela comercialização, instalação, manutenção e conservação de aparelhos de prevenção contra incêndio e pânico utilizados em edificação de uso coletivo deverá cadastrar-se no CBMMG para o exercício dessas atividades". Link para a consulta da Lei:

<http://www.bombeiros.mg.gov.br/component/content/article/489-leis.htm>.

EM TEMPO, FOI FEITA TAMBEM UMA PESQUISA DE CREDENCIAMENTO JUNTO AO INMETRO NO QUAL NÃO HÁ NENHUM CADASTRO EM NOME DA REFERIDA EMPRESA CLASSIFICADA. Link para a consulta registro no inmetro;

<http://registro.inmetro.gov.br/consulta/Default.aspx?pag=1&acao=pesquisar&NumeroRegistro=&ctl00%24MainContent%24ControlPesquisa1%24Situacao=&dataConcessaoInicio=&dataConcessaoFinal=&ObjetoProduto=&MarcaModelo=&CodigoDeBarra=&Atestado=&Fornecedor=COMEX+COMERCIAL+DE+EXTINTORES+LTDA+ME&CNPJ=18.146.866%2F0001-70&ctl00%24MainContent%24ControlPesquisa1%24SelectUF=&Municipio=>

É sabido de todos que o Edital EXIGE e prevê tal documentação e em momento algum foi apresentado documentos que comprovasse esses cadastros e as empresas que fazem parte do objeto licitado se obrigam estarem atentas as Leis que regem o fornecimento do material que se pretende comercializar, pois a lei ESTADUAL DE N° 14.130 de 19 de dezembro de 2001 como transcrevemos abaixo:

"Art. 7º - A pessoa física ou jurídica responsável pela comercialização, instalação, manutenção e conservação de aparelhos **de prevenção contra incêndio e pânico utilizados em edificação de uso coletivo deverá cadastrar-se no CBMMG para o exercício dessas atividades**. ( a empresa Dayane correia gomes de oliveira não possui também tal exigencia0

Portanto, NÃO PODE SER o preceito legal acima desconsiderado POR qualquer ORGAO PUBLICO E MUITO MENOS UMA EXIGENCIA MUNICIPAL SUBREPOR A ESTADUAL.

RUA B, 155 - DIME SÃO JOÃO, POUSO ALEGRE –MG 37.550-595  
TELEFONES: (35) 3423 5454/ 3422 4682 email: extintores\_extingui@yahoo.com



## DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS.

**Não cumprimento ao sub item 8.4.2.19 ( Do edital).**

8.4.2.1 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a execução/entrega dos **produtos/serviços objeto desta licitação ou similares de complexidade equivalente** ou superior, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

**A EMPRESA APRESENTOU O ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA totalmente diverso do objeto do EDITAL.**

**NÃO FICOU COMPROVADO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCENDIO SENDO INCOMPATIVEL EM CARACTERISTICAS DESTES OBJETO LICITATORIO, o que fica totalmente contra o processo de habilitação da referida empresa no certame.**

É sabido ainda que, a qualificação técnica tem a finalidade de aferir a aptidão técnica do licitante conferindo **segurança à Administração Pública** de que qualquer empresa concorrente possui pleno conhecimento técnico para a execução do contrato, caso se sagre vencedora do certame.

Neste sentido, o nobre jurista Joel de Menezes Niebulhr descreve que: A “Administração Pública, ao avaliar a qualificação técnica dos licitantes, pretende aferir se eles dispõem dos conhecimentos, da experiência e do aparato operacional suficiente para satisfazer o **contrato administrativo.**”

Dentre os documentos arrolados taxativamente pela Lei de Licitações para cobrar dos licitantes para fins de qualificação técnica, existem os atestados de capacidade técnica que estão estipulados no artigo 30, II e § 1º, I, da Lei n. 8.666.

Os atestados de capacidade têm a finalidade de comprovar para a Administração Pública, por intermédio de um documento subscrito por terceiro alheio à disputa licitatória, de *que o licitante já executou o objeto licitado em outra oportunidade e a referida execução foi a contento, o que gerará confiança e segurança à Administração licitadora de o aludido licitante possuir expertise técnica.*

RUA B, 155 - DIME SÃO JOÃO, POUSO ALEGRE –MG 37.550-595  
TELEFONES: (35) 3423 5454/ 3422 4682 email: extintores extingui@yahoo.com



Ainda “ ad argumentadum ”

Ainda se a empresa habilitada for contratada, Como prestara o serviço de MANUTENÇÃO DE NIVEL 1 POIS, se não comprovou ter um engenheiro responsável QUE responsabilize pelo serviços realizados, sendo que essa manutenção requer esse profissional.

Não acreditamos que a comissão de licitação, pode fazer vista grossa com relação a qualidade da realização de um serviço totalmente técnico e muito qualificado e se tratando de alto risco a população com relação a incêndios em qualquer setor da prefeitura. ( Ex. creche de JANAUBA...BOATE KISS...EDIFÍCIO DE SÃO PAULO.)

Como contratar uma empresa para serviços de proteção de incêndio, trabalho este que não é apenas um serviço comum e corriqueiro sendo que a mesma não possui nem registro no bombeiro e no órgão máximo que é o INMETRO. Não se trata aqui apenas de entregar objetos... HA DE se PENSAR NA SEGURANÇA DE PESSOAS ... por isso o edital já previu vários itens como acima declinados.

Ficou claro que a empresa ganhadora não tem certificado no InMetro , não tem credenciamento no Corpo de bombeiro, não comprovou categoricamente capacidade técnica no ramo de extintores como EXIGE O EDITAL e não faz parte do objeto licitado.

Vale ressaltar também que tudo isso apresentado aqui, foi exposto a comissão de licitação e em nenhum momento o edital foi levado em conta e muito menos consta em ata as minhas indagações.

Cabe ao edital estabelecer as condições para participação na licitação, pois a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estabelece que:

*Art. 3º. **A licitação** destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e **será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.***



*Diante de todo o exposto, e de todas as razões ponderadas, concluímos de acordo com o edital, que é ILÍCITO habilitar a empresa DAYANNE CORREA GOMES DE OLIVEIRA, cnpj- 28.972.542/0001-45 vistas aos fundamentos acima elencados.*

Portanto requeremos a essa egrégia Comissão e a DD pregoeira, embasado pelos princípios que regem a administração pública, que seja INABILITADA a empresa acima POR QUESTAO DE BOM SENSO e JUSTIÇA .

PEDE DEFERIMENTO,

Pouso Alegre 25 de junho de 2018.

GUILHERME PEREIRA DA SILVA SCARATO ( EXTINTORES EXTINGUI)

P/P Regiane Pereira da Silva

CPF: 349 130 486-00

Representante Credenciada.

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

GUILHERME PEREIRA DA SILVA SCARATO 08636279607

### Nome do Empresário

GUILHERME PEREIRA DA SILVA SCARATO

### Nome Fantasia

EXTINTORES EXTINGUI

### Capital Social

25.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
MG 17826438	PCE	MG	086.362.796-07

## Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	24/11/2016

## Números de Registro

CNPJ	NIRE
26.598.825/0001-43	31-8-0925037-9

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
37550-000	RUA B	155

### Bairro

SAO JOAO D INDUSTRIAL

Município	UF
POUSO ALEGRE	MG

**Ponto de Referência**  
DISTRITO INDUSTRIAL

## Atividades

### Data de Início de Atividades

24/11/2016

### Código da Atividade Principal

47.89-0/99

### Descrição da Atividade Principal

Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

### Código da Atividade Secundária

1 47.41-5/00

2 33.14-7/10

### Descrição da Atividade Secundária

Comércio varejista de tintas e materiais para pintura  
Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME03732221

Número do Identificador: 26598825000143



LIVRO  
0167-P



# República Federativa do Brasil

## Estado de Minas Gerais - Comarca de Pouso Alegre

TABELIÃ: MAISE MOREIRA MIRANDA SWERTS

### PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:  
GUILHERME PEREIRA DA SILVA  
SCARATO 08636279607 à JOAQUIM  
SCARATO, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), nesta Cidade de Pouso Alegre, no Estado de Minas Gerais, no Primeiro Serviço Notarial de Pouso Alegre na rua Coronel Herculano Cobra, nº 170, Centro, perante mim Tabeliã, compareceu como outorgante: **GUILHERME PEREIRA DA SILVA SCARATO 08636279607**, (nome fantasia EXTINTORES EXTINGUI), firma inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.598.825/0001-43, com sede na rua "B", nº 155, bairro São João, Pouso Alegre, MG, neste ato representada por: **GUILHERME PEREIRA DA SILVA SCARATO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade nº MG-17.826.438 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 086.362.796-07, residente e domiciliado na rua Bernardino Sales, nº 185, bairro Jardim Noronha, Pouso Alegre, MG. Parte que se identificou ser a própria, conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pelo outorgante me foi dito que, nomeia constitui seus bastantes procuradores: **JOAQUIM SCARATO**, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, portador da cédula de identidade nº MG-798.853 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 214.072.906-49, residente e domiciliado na rua Bernardino Sales, nº 185, bairro Jardim Noronha, Pouso Alegre, MG e/ou **REGIANE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, maior, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº M-8.131.654 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº 949.130.486-00, residente e domiciliada na rua Bernardino Sales, nº 185, bairro Jardim Noronha, Pouso Alegre, MG; com amplos e gerais poderes para administrar e gerir os negócios da firma outorgante; podendo comprar e vender mercadorias ligadas ao seu ramo de negócio; representá-la perante repartições públicas, cartórios, Sindicatos, Juntas Comerciais, Ministério e onde mais preciso for; emitir e assinar notas promissórias, títulos, duplicatas, recibos e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários; dar e receber quitação; assinar carteiras profissionais, admitir e demitir empregados; representá-la junto ao Ministério do Trabalho e Justiça de Trabalho, assinar rescisão de contrato de trabalho, fazer acordos, dar baixa em carteiras profissionais; assinar o que for necessário relativamente ao FGTS, PIS/PASEP; representá-la ainda junto a Embaixadas, Consulados, Alfândegas, fazer remessas para o exterior, ao INSS, companhias telefônicas, DETRAN, órgãos da Receita Federal, IPEM, INMETRO; constituir advogado com a cláusula "ad judicium" para o foro em geral, requerer, recorrer, transigir, desistir, receber citação inicial; propor e variar ações; contestá-la(S) defender os direitos e interesses da firma outorgante e tudo mais praticar

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 26.598.825/0001-43 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 24/11/2016
NOME EMPRESARIAL GUILHERME PEREIRA DA SILVA SCARATO 08636279607			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXTINTORES EXTINGUI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R B	NÚMERO 155	COMPLEMENTO	
CEP 37.550-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAO D INDUSTRIAL	MUNICÍPIO POUSO ALEGRE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (35) 3422-4682		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2016	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			
		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.  
Emitido no dia 17/01/2017 às 10:35:36 (data e hora de Brasília).